



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 131/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A EMPRESA TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 30 de setembro de 2020

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.886,00

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 19/2020

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente **PREFEITURA**, e;

1.2. A empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita com CNPJ 21.613.975/0001-65, com sede à Rua Neves Armond, 140, Praia do Sua, em Vitória/ES, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, Maicon Bagatoli, (proprietário), portador do CPF 078.770.239-01 e do RG 5482156, residente e domiciliado à General Osório, 1108, Bairro Velha, em Blumenau/SC, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO ADITAMENTO CONTRATUAL

2.1. Conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações: o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Assim sendo, fica aditivado em 15% (quinze por cento) o item 10 do referido contrato, cuja descrição é "**Ar condicionado 12000 BTUS**".

CLÁUSULA 3ª - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas

Tapiratiba/SP, 01 de fevereiro de 2021.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____